Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.170, DE 20 DE MARÇO DE 1.984

AUTORIZA RECEBIMENTO, POR DOAÇÃO, DE RAMAL DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DO BAIRRO TAQUARI, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA.

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Para possibilitar meios de atendimento dos serviços de eletrificação rural, fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a receber, por doação, - ramal de rede de energia elétrica com os respectivos transformadores, que serve as propriedades rurais dos Senhores - ANTENOR BELORTE, NELSON BELORTE, GUMERCINDO TRENTIN BELORTE e CEZÁRIO LUIZ BRAGHIN, localizadas no Bairro Taquari, deste Município e Comarca, de acordo com o projeto aprovado pela Companhia Paulista de Força e Luz que, rubricado pela - Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- A Municipalidade assumirá junto à Companhia Paulista de Força e Luz ou suas sucessoras, todos os direitos e obrigações decorrentes da doação a que se refere o artigo anterior.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de março de mil novecentos e oitenta e quatro.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de março

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

19

de mil novecentos e oitenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente